

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI N.º 490/2016

**BOA VISTA, 27 DE JANEIRO DE 2016.** 

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O salário mínimo dos servidores públicos efetivos do Município de Boa Vista, será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 2° - Ficam convalidados os atos administrativos baseados no Decreto Federal N° 8.618, de 29 de dezembro de 2015.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1° de Janeiro de 2016.

EDVAN PEREIRA LEITE PREFEITO